

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO §3º DO ARTIGO 22 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, ACRESCENTA O §6º AO MESMO ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, aprovou e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O §3º do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará/CE passa a vigorar com a seguinte redação:

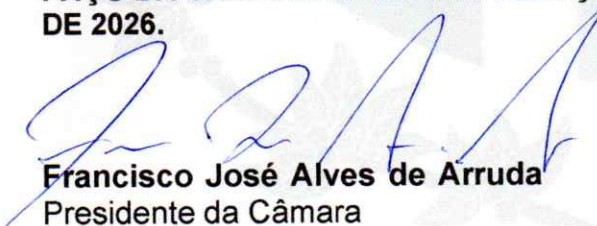
“§ 3º – Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes e, verificada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, procederão à eleição dos integrantes da Mesa Diretora, mediante voto aberto e nominal, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.”

Art. 2º Fica acrescido o §6º ao artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará/CE, com a seguinte redação:

“§ 6º – A eleição para os cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal se dará por meio de votação aberta e nominal.”

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, AOS 25 DE JUNHO DE 2026.


Francisco José Alves de Arruda
Presidente da Câmara


Francisco Lima da Silva
Primeiro Secretário da Câmara


José Océlio Brito Silva
Vice-Presidente da Câmara


Ivan Vieira de Araújo
Segundo Secretário da Câmara